



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Super Giro Premiado"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.030081/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ARTE TRADE PUBLICIDADE, PROMOCOES E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
Endereço: SAO BENTO DO SAPUCAI Número: 297
Bairro: VILA GUILHERMINA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03542-050
CNPJ/MF nº: 36.433.064/0001-23

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES S/A Endereço: SAO PAULO Número: 335
Bairro: JD. TRANQUILIDADE Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07052-160
CNPJ/MF nº: 45.827.425/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/10/2023 a 14/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/10/2023 a 14/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os consumidores que atendam aos requisitos deste regulamento, conforme abaixo:

- pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido);
- pessoas jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- que tenham disponibilidade de ir até a loja física onde realizou a compra para retirar o prêmio, quando contemplados.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- funcionários, colaboradores e terceirizados das Promotoras.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas físicas, relacionadas nos respectivos sites, conforme segue:

- LOPES SUPERMERCADOS, no site: www.lopessupermercados.com.br;
- RAIZ SUPERATACADO, no site: www.raizsuperatacado.com.br.

Fica desde já esclarecido que as marcas RAIZ SUPERATACADO e CLIENTE RAIZ pertencem à Aderente SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES S/A, e, as demais marcas participantes pertencem às demais Aderentes da promoção.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos comercializados nas lojas LOPES SUPERMERCADOS e RAIZ SUPERATACADO.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente, no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo determinado para o término da campanha, sem que isso gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) Promotora(s).

Como não haverá remanejamento de brindes de uma loja para outra, em caso de terminar em uma loja, a promoção nesta loja será encerrada e os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DETALHES DE PARTICIPAÇÃO:

O consumidor que realizar compras nas lojas LOPES SUPERMERCADOS concorrerá, exclusivamente, aos prêmios das lojas LOPES SUPERMERCADOS.

O consumidor que realizar compras nas lojas RAIZ SUPERATACADO concorrerá, exclusivamente, aos prêmios das lojas RAIZ SUPERATACADO.

COMO PARTICIPAR:

O consumidor que efetuar compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (item 6 deste regulamento), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento), dentro do horário de funcionamento dos mesmos e atender aos requisitos acima mencionados, poderá concorrer ao(s) prêmio(s), considerando:

- a. a cada R\$ 90,00 em compras NO MESMO CUPOM/NOTA FISCAL = UMA chance de girar a roleta digital, no site da promoção;
- b. os valores inferiores ou as frações excedentes ao valor mínimo de participação serão desprezadas, ou seja, NÃO acumularão para aquisição de novas chances de ganhar.

PARA OBTER UMA CHANCE ADICIONAL:

Estando o valor mínimo em compras alcançado, o consumidor poderá obter UMA CHANCE ADICIONAL para girar a roleta, quando utilizar o CARTÃO LOPES ou o CARTÃO RAIZ (de acordo com o local da compra), como forma integral de pagamento.

PARA DUPLICAR AS CHANCES OBTIDAS:

Estando o valor mínimo em compras alcançado, o consumidor poderá DUPLICAR as chances obtidas para girar a roleta. Para isso, é necessário que o consumidor:

- a. seja membro do CLUBE LOPES ou do CLIENTE RAIZ, com o cadastro completo e atualizado;
- b. informe o número do CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra.

DA ORDEM DA APLICAÇÃO DAS REGRAS PARA GERAR AS CHANCES DE PARTICIPAÇÃO:

Para determinar a quantidade de chances às quais o consumidor terá direito, será considerado o cumprimento dos requisitos para a obtenção de chances de girar a roleta, nesta ordem:

- 1º - valor mínimo em compras;
- 2º - utilização do CARTÃO LOPES ou do CARTÃO RAIZ, como forma integral de pagamento;
- 3º - participação em um dos clubes - CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ.

Exemplificando:

Ao cadastrar um cupom/nota fiscal no site da promoção no valor de R\$ 200,00, o consumidor cadastrado no CLUBE LOPES, que informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, receberá QUATRO chances de girar a roleta, sendo: 2 chances devido ao valor da compra; +2 chances por ser membro do CLUBE LOPES. Os R\$ 20,00 excedentes não acumularão (serão desconsiderados) para a aquisição de novas chances de girar a roleta.

Ao cadastrar um cupom/nota fiscal no site da promoção no valor de R\$ 270,00, pago integralmente através do CARTÃO RAIZ, sendo o consumidor cadastrado no CLIENTE RAIZ e tendo informado seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, receberá OITO chances de girar a roleta, sendo: 3 chances devido ao valor da compra; +1 chance devido a utilização do CARTÃO RAIZ como forma de pagamento e +4 chances por ser membro do CLIENTE RAIZ.

Tendo realizado uma compra de valor inferior a R\$ 90,00 (valor mínimo necessário para participar), o consumidor não conseguirá registrar tal compra na promoção. Esse valor, inferior ao mínimo de participação, será desconsiderado: não acumulará para a aquisição de novas chances de girar a roleta.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá se inscrever na promoção durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", informando obrigatoriamente os dados e informações das compras realizadas (listados a seguir), no site www.supergiropremiado.com.br:

- a. nome completo/razão social;
- b. CPF/CNPJ;
- c. data de nascimento/ data de abertura da empresa;
- d. endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e. telefone com DDD;
- f. e-mail.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante já inscrito na promoção deverá cadastrar a(s) compra(s) realizada(s), informando apenas a chave/código de acesso de 44 dígitos, presente no cupom/nota fiscal.

Depois de realizado o cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra, basta que o participante cadastre a chave /código de acesso de 44 dígitos do cupom/nota fiscal, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSUMIDOR MEMBRO DO CLUBE LOPES E/OU CLIENTE RAIZ:

O consumidor que ainda NÃO é membro dos clubes participantes e queira aderir a um deles, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO da promoção, deverá fazê-lo através do aplicativo correspondente ao local de compra, ou seja:

- a. aplicativo CLUBE LOPES – para consumidores das lojas LOPES SUPERMERCADOS;
- b. aplicativo CLIENTE RAIZ – para consumidores das lojas RAIZ SUPERATACADO.

O aplicativo CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ está disponível para *download*, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular: Google Play e App Store.

Consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ não terão direito a chances em dobro.

DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO:

Uma vez membro do CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ, para obter chances em dobro o consumidor deverá estar com o cadastro completo e atualizado, DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO, de acordo com os dados solicitados no cadastro do CLUBE LOPES e/ou do CLIENTE RAIZ.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF/CNPJ NO INÍCIO DA COMPRA, POR MEMBROS DO CLUBE LOPES E/OU DO CLIENTE RAIZ:

Uma vez cadastrado no CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ, o participante deverá informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, para obter chances em dobro para girar a roleta.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado ao CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ, e, para que sejam geradas as chances de girar a roleta, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF/CNPJ para a identificação no CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF/CNPJ depois de emitido o cupom/nota fiscal.

O fornecimento do CPF/CNPJ para vinculação exclusiva ao CLUBE LOPES e/ou CLIENTE RAIZ, no qual o cliente participante deve estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF/CNPJ para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive, de programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

Caso haja alguma inconsistência no cadastro, no momento da compra, o participante deverá entrar em contato com o SAC do clube ao qual participa:

- a. CLUBE LOPES - através do telefone (11) 2423-2842, ou WhatsApp (11) 97058-7332, ou através do e-mail: campanha.lobes@superlobes.com.br;
- b. CLIENTE RAIZ- através do telefone: (11) 2423-2889 ou WhatsApp (11) 93237-7494.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante a promoção: qualquer outro participante não terá direito de cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), com todos os itens que dizem respeito às informações de compra preservados/legíveis. Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar(em) ou não o documento fiscal de compra, em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original ou foto dele(a), ou ainda, a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Fica esclarecido que, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal, não serão válidos para a comprovação de compra.

SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item "7" deste regulamento, sendo distribuído 01 (um) prêmio para a 1ª compra cadastrada no exato horário de contemplação.

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pela(s) empresa(s) Promotora(s). O cronograma de distribuição (cronograma secreto) foi devidamente encaminhado e aprovado pela SRE, de forma sigilosa.

Caso não haja cadastro de compra nos horários definidos, será considerada contemplada a 1ª compra cadastrada após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo empate, será considerado contemplado o 1º participante que cadastrou a compra, através de hora, minuto, segundo e milésimos.

A(s) Promotora(s) esclarece(m) que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" (definida no item 7, abaixo) é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

DA CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que inserir as informações da(s) compra(s) realizada(s) e girar a roleta digital, o consumidor saberá se tem direito a um prêmio ou não.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez cadastrada uma compra, após o envio do cadastro não será possível editá-lo, sob hipótese alguma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar até o limite de DEZ cadastros de compras por dia, podendo ganhar mais de uma vez durante a promoção, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto nº 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I - Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/10/2023 00:00 a 14/11/2023 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 948.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 50

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.100	Achocolatado em Pó Nescau Nestlé Lata 370g	9,49	10.439,00
200	Água de Coco Coco Quadrado 1L	5,99	1.198,00
600	Amaciante de Roupas Downy 500ml	15,90	9.540,00
2.000	Café Solúvel Pilão Tradicional Sachê 40g	3,89	7.780,00
200	Desodorante Giovanna Baby Blue Aerossol 150ml	13,99	2.798,00
200	Desodorante Giovanna Baby Classic Aerossol 150ml	13,99	2.798,00
200	Desodorante Giovanna Baby Vanilla Aerossol 150ml	13,99	2.798,00
500	Empanado Recheado Seara Presunto e Queijo Congelado 110g	5,19	2.595,00
670	Hambúrguer Bovino Maturatta Costela Congelado 180g	5,99	4.013,30
670	Hambúrguer Bovino Maturatta Fraldinha Congelado 180g	5,99	4.013,30
670	Hambúrguer Bovino Maturatta Picanha Congelado 180g	5,99	4.013,30
1.250	Ketchup Hemmer Tradicional Squeeze 320g	8,29	10.362,50
300	Lasanha Aurora Calabresa Congelada 600g	14,99	4.497,00
250	Lasanha Aurora Frango Congelada 600g	14,99	3.747,50
250	Lasanha Aurora Presunto e Queijo Congelada 600g	14,99	3.747,50
800	Lava-Roupas em Pó Assim 800g	9,89	7.912,00
600	Lava-Roupas Líquido Brilhante Sachê 900ml	13,99	8.394,00
500	Leite Fermentado Activia Zero Baunilha 450g	10,99	5.495,00
600	Maionese Hellmann's Tradicional Pote 500g	8,99	5.394,00
550	Margarina Dorigina c/ Sal 250g	4,65	2.557,50
500	Margarina Qualy c/ Sal 250g	6,29	3.145,00
550	Mortadela Fatiada Seara 180g	5,75	3.162,50

1.200	Papel Higiênico Mili c/ 4 un.	7,99	9.588,00
250	Petit-Suisse p/ Levar Danoninho Morango 70g	3,79	947,50
250	Petit-Suisse p/ Levar Danoninho Morango e Banana 70g	3,79	947,50
500	Presunto Fatiado Seara 180g	9,69	4.845,00
1.000	Salame Snack Sadia 36g	4,49	4.490,00
400	Sanduiche Faroeste Burguer Aurora X-Bacon c/ Cheddar Congelado 145g	6,99	2.796,00
400	Sanduiche Faroeste Burguer Aurora X-Bacon c/ Molho Especial Congelado 145g	6,99	2.796,00
400	Sanduiche Faroeste Burguer Aurora X-Bacon c/ Requeijão Congelado 145g	6,99	2.796,00
84	Sanduiche Hot Pocket Sadia Barbecue Congelado 145g	8,49	713,16
84	Sanduiche Hot Pocket Sadia Cheddar Congelado 145g	8,49	713,16
80	Sanduiche Hot Pocket Sadia Frango Congelado 145g	8,49	679,20
84	Sanduiche Hot Pocket Sadia Picanha Congelado 145g	8,49	713,16
84	Sanduiche Hot Pocket Sadia X-Bacon Congelado 145g	8,49	713,16
84	Sanduiche Hot Pocket Sadia X-Burguer Congelado 145g	8,49	713,16
225	Shampoo Pantene Equilíbrio 175ml	15,99	3.597,75
225	Shampoo Pantene Hidratação 175ml	15,99	3.597,75
225	Shampoo Pantene Liso Extremo 175ml	15,99	3.597,75
225	Shampoo Pantene Restauração 175ml	15,99	3.597,75

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18.960	158.242,40

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas, incorretas, incompletas ou ilegíveis;
- g. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- h. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta dos cupons/notas fiscais emitidas pela(s) Promotora(s) e/ou aos órgãos governamentais, através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- i. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- j. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- k. que tenha cadastrado o mesmo documento fiscal de outro participante;
- l. que não tenha condições de ir até a Loja onde realizou a compra, para retirar o seu prêmio;
- m. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- n. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- o. que tenha tido suas compras canceladas.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O participante saberá se tem direito ao prêmio ou não, assim que girar a roleta digital, no site da promoção. Nesse momento, quando for contemplado o consumidor receberá um código (voucher) referente ao prêmio conquistado.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O consumidor receberá seu prêmio na Loja física onde realizou a compra que originou a sua contemplação, realizando os procedimentos:

- a. na gôndola da loja, pegar o produto que lhe foi informado como prêmio;
- b. dirigir-se ao Caixa com o produto;
- c. informar ao Caixa o código (voucher) que lhe deu direito ao prêmio, o qual estará disponível ao consumidor na área "meus prêmios", no site da promoção;
- d. o Caixa fará o registro e entrega do produto ao ganhador.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site: www.supergiropremiado.com.br.

As peças informativas da Promoção, que poderão estar expostas, terão a seguinte informação:

"Consulte o nº do certificado de autorização e o regulamento no site: www.supergiropremiado.com.br."

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) através dos seguintes canais de comunicação:

Telefone 11-2423-2842 OU pelo WhatsApp (11) 97058-7332, das 9h às 17h, exceto feriados;

E-mail: campanha.lopes@superlopes.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas à SRE/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando, aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Reformas

Econômicas – SRE).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, estas poderão compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição/participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, dos quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 04/10/2023 às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BHT.QGB.IPS